



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 446 /2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00014544-15

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Modalidade: Contratação Direta nº 625/25

Fundamento Legal: Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA COMMUNICARE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede em Avenida Anchieta, 200 – Campinas/SP, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.081.774/0001-15, com sede à Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Thaís Venturatto Lima Falcão, CPF nº 123.896.786-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de capacitação por meio do curso "Gestão de Riscos e Integridade: Teoria e Prática", a ser ministrado de forma online e síncrona, com carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em 5 (cinco) dias, com 4 (quatro) horas diárias, para 40 (quarenta) participantes, conforme proposta apresentada e aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e será regida por essa mesma lei e pelas condições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), cuja despesa ocorrerá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

conta da seguinte dotação orçamentária 67100 6710 3.3.90.39.00.00.00.0004.128.1002.4024.0000 0003.100047.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada se obriga a:

I – Ministrar o curso conforme conteúdo programático apresentado;

II – Disponibilizar material didático em formato digital (PDF e Excel);

III – Fornecer certificados de participação aos concluintes;

IV – Disponibilizar, se solicitado, gravação do curso para uso interno exclusivo do órgão contratante;

V – Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução.

VI - Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IX - Observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, em especial, NR 01, NR 06, NR 10, NR 12, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser contratado.

4.2. O Contratante obriga-se a:

4.2.1. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

4.2.2. efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, prazo suficiente para a execução do objeto e cumprimento das obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor como gestor e fiscal do contrato, responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, e do Decreto Municipal nº 21.903/2022, em especial seu art. 6º, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.4. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as do artigo 156 e seguintes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

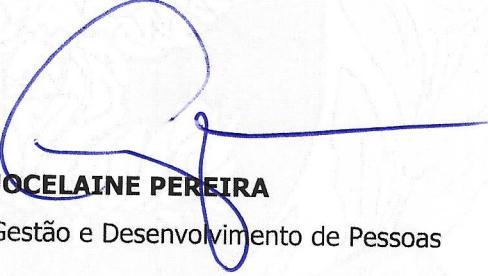
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de CAMPINAS/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Termo elaborado conforme Minuta de Edital produzida pela PMC-SMGC-GAB, conforme documento SEI nº 16250115.

31 OUT. 2025

Campinas, _____



ELIANE JOCELAIN PEREIRA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**THAIS VENTURATTO
LIMA
FALCAO:12389678688**

Assinado de forma digital por THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=42770628000116, ou=videoconferencia, cn=THAIS
VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
Dados: 2025.10.30 15:57:28 -03'00'

COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00014544-15

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Objeto: Contratação do curso de Curso de Gestão de Riscos e Integridade.

Modalidade: Contratação Direta nº 625/25

Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Campinas

Contratada: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Contrato nº 446 /2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Cargo: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CPF: 276.747.698-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail de contato: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br

Assinatura: _____

THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688

Assinado de forma digital por THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688
DN:CAR, ouICP-Brasil, ouSecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou-RFB e CPF A1, ouEM BRANCO, ou+42770628000116,
ou=deccofenreira, cn=THAIS VENTURATTO LIMA
FALCAO:12389678688
Data: 2023.10.30 17:19:11 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Cargo: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CPF: 276.747.698-28

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____